



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre alteração do artigo 5º da Lei municipal nº 738/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal 738/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º. *Não havendo licitantes nas datas fixadas, poderá ser realizada a aquisição mediante proposta escrita, de forma parcelada, por valor nunca inferior ao da avaliação e com prazo não superior a 10 (dez) parcelas, sendo que no parcelamento incidirá juros à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês, mais encargos financeiros equivalentes à Taxa Referencial SELIC em cada parcela, contando como data base para seu cálculo à data de assinatura do contrato. (...)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 738/2020, revogando as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br